

DECRETO Nº 2582/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO

05 / 08 / 2020
Uenderson

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

O Senhor **OSMARILDO ALVES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, a qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.653, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.532, que declara estado de calamidade pública no município de Águas Lindas de Goiás em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus;



CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

CONSIDERANDO o ingresso da segunda parcela do auxílio financeiro recebido da União por intermédio da Lei Complementar 173/2020, destinado ao enfrentamento à Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário na Unidade 0616 - Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 769.220,16 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), decorrentes do recebimento de recursos destinados às ações de enfrentamento à COVID-19.

§ 1º - Os recursos recebidos serão parcialmente utilizados para a criação da seguinte natureza:

ÓRGÃO	06	ÁGUAS LINDAS FMS	
GESTÃO	06	ÁGUAS LINDAS FMS	
UNIDADE	0616	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1014	PROGRAMA ÁGUAS LINDAS MAIS SAUDÁVEL	
AÇÃO	1274	LC 173/2020: AFM ENFRENTAMENTO A COVID-19	
FONTE DE RECURSOS	114	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
NATUREZA		DESCRIÇÃO	VALOR
339030		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 469.220,16

§ 2º - O restante dos recursos recebidos serão utilizados para reforçar a seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO	06	ÁGUAS LINDAS FMS	
GESTÃO	06	ÁGUAS LINDAS FMS	
UNIDADE	0616	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1014	PROGRAMA ÁGUAS LINDAS MAIS SAUDÁVEL	
AÇÃO	1274	LC 173/2020: AFM ENFRENTAMENTO A COVID-19	
FONTE DE RECURSOS	114	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
NATUREZA		DESCRIÇÃO	VALOR
339036		OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 300.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 43, § 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 a Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
aos cinco dias do mês de Agosto de 2020 (05/08/2020).**



OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal